



Serviço Social do Comércio
Administração Regional Goiás

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
RCMS 18/2619; 18/2616; 18/2594; 18/2574; 18/2624; 18/2645

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço em regime de empreitada para realizar a **SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL** nas Unidades Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Mesa Brasil, Sesc SEPAT, Sesc Universitário, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e projeto de arquitetura.

2. JUSTIFICATIVA

O presente serviço visa atender às necessidades para melhoria da acessibilidade das Unidades Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Mesa Brasil, Sesc SEPAT, Sesc Universitário, quanto aos acessos dos edifícios a fim de torna-los mais inclusivos, de acordo com as normas técnicas vigentes, descritas na NBR9050/2015 e decreto de lei municipal nº 3.057, de 15 de dezembro de 2015

3. DIRETRIZES

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços de especificado no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência às seguintes Leis, Normas e Prática complementares, tais como:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;

3.1.2. A empresa contratada para a realização dos serviços deve dispor de pessoal habilitado para desenvolver as atividades como, retirada e remoções com salvamento de revestimento cerâmico existente, pintura e limpeza final de obra. Deve também ter ferramentas adequadas para a

execução dos serviços, assim como disponibilizar para seus funcionários os EPIS necessários para a execução dos serviços.

3.1.3. Durante a execução dos serviços a empresa deve solicitar e manifestar toda e qualquer dúvida sobre a obra por meio de cartas protocolizadas junto a este Departamento Regional e encaminhá-las à seção de infraestrutura e serviços ou à seção de contratos quando for o caso.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.2.1. Placa colada no piso com dimensão de 25x25cm. Na cor contrastante com a do piso existente (conforme projetos). O desnível entre a superfície do piso existente e a superfície do piso implantado deve ser chanfrado e não exceder a 2mm. A textura da sinalização tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos tronco-cônicos. A modulação do piso deve garantir a continuidade de textura e o padrão de informação. Deve atender à NBR9050.

3.2.2. Placa colada sobreposta ao piso existente, conforme projetos.

3.3. PISO PODOTÁTIL

3.3.1. Piso podotátil em concreto pré-moldado, colorido (com pigmentações adicionados à massa na cor amarela ou vermelha), com as seguintes características:

- Metodologia: Bicamada
- Cores conforme projeto;
- Dimensão: 25x25x2,5cm (lxaxp);
- Rejunte: 0mm a 10mm. Conforme ABNT 9050.
- Aspecto Rústico com relevo;
- Carga: Tráfego Pesado;
- Para a perfeita instalação do material, deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do fabricante e conforme norma ABNT NBR 9050 e NBR 16537.
- Garantia de mínima 5 anos.

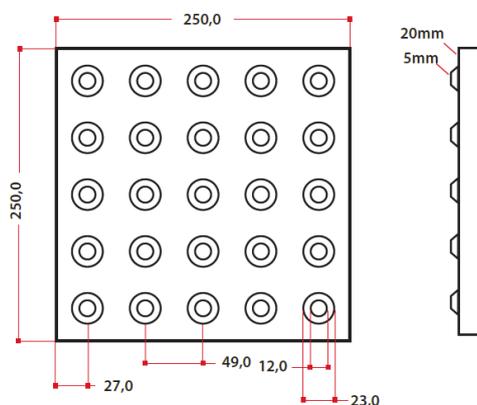


Figura 1- Piso Podotátil Alerta 250x250mm

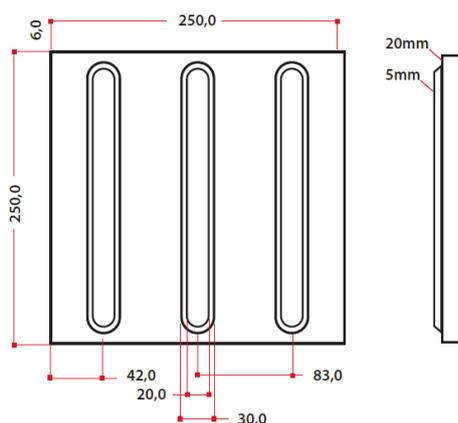


Figura 2 - Piso Podotátil Direcional 250x250mm

3.4. RELAÇÕES DE SERVIÇOS POR UNIDADE

Item 01 – SESC CAMPINAS

- Recuperação da calçada, colocação de piso tátil e construção de rampas PCD conforme o projeto;
- Fornecimento e instalação de 150 unidades de piso podotátil de alerta e 550 unidades de piso podotátil direcional conforme projeto.

Item 02 – SESC CIDADANIA

- Recuperação da calçada, colocação de piso tátil e construção de rampas PCD conforme o projeto;

- Fornecimento e instalação de 750 unidades de piso podotátil de alerta e 3000 unidades de piso podotátil direcional conforme projeto.
- Reconstrução de 280m² da calçada da praça com demolição das partes não niveladas, retirada das raízes das árvores e execução de novo piso nivelado em concreto armado 8 cm, conforme o existente.

Item 03 – SESC MESA BRASIL

- Recuperação da calçada, colocação de piso tátil e construção de rampas PCD conforme o projeto;
- Fornecimento e instalação de 100 unidades de piso podotátil de alerta e 900 unidades de piso podotátil direcional conforme projeto.

Item 04 – SESC UNIVERSITÁRIO

- Recuperação da calçada, colocação de piso tátil e construção de rampas PCD conforme o projeto;
- Fornecimento e instalação de 200 unidades de piso podotátil de alerta e 1250 unidades de piso podotátil direcional conforme projeto.

Item 05 – SESC CENTRO

- Recuperação da calçada, colocação de piso tátil e construção de rampas PCD conforme o projeto;
- Fornecimento e instalação de 290 unidades de piso podotátil de alerta e 450 unidades de piso podotátil direcional conforme projeto.

Item 06 – SEPAT

- Recuperação da calçada, colocação de piso tátil e construção de rampas PCD conforme o projeto;
- Fornecimento e instalação de 100 unidades de piso podotátil de alerta e 520 unidades de piso podotátil direcional conforme projeto.

3.5. OBSERVAÇÕES.

- Os pisos podotáteis não utilizados na readequação das calçadas deverão ser entregues em sua unidade específica ao serviço.
- Todas as rampas existentes deverão ser adequadas conforme NBR9050

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Contratação de serviço em regime de empreitada por melhor preço item a item.

4.2. Os prazos para execução dos serviços a partir da assinatura do contrato serão de:

- a) Sesc Campinas – 30 dias
- b) Sesc Centro – 30 dias
- c) Sesc Cidadania – 60 dias
- d) Sesc Mesa Brasil – 30 dias
- e) Sesc SEPAT – 30 dias
- f) Sesc Universitário – 30 dias.

4.3. Os serviços serão realizados nos seguintes endereços:

- Sesc Campinas – Av. Rio Grande do Sul, nº123, Campinas.
CEP: 74.520-070 / Goiânia – Go / Fone: (62) 3522-6400
- Sesc Centro – Rua 19 nº260, Centro.
CEP: 74.030-090 / Goiânia – Go / Fone: (62) 3933-1700
- Sesc Cidadania – Av. C-197, esq. Rua C-224, Esq. Rua C-222, Qd. 498, Lts. 1/21 E Qd.499, Lts. 1 /5 E 9 / 17, Jardim América.
CEP: 74.270-030 / Goiânia – Go / Fone: (62) 3250-8097
- Sesc Mesa Brasil – Av. Vera Cruz esq. com Rua Caravelas, Qd. 45-A, Lt01 a 06, Jardim Guanabara.
CEP: 74.675-830 / Goiânia – Go / Fone: (62) 3522-9502

Sesc SEPAT - Av. Jamel Cecílio (136) esq. c/ av. 122, nº 415, Setor Sul,
Goiânia-Go. / Fone: (62) 3523-6953

Sesc Universitário – Av. Universitária, nº 1.749, Setor Leste Universitário
CEP: 74.610:100 / Goiânia – Go / Fone: (62) 3522-6100

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Prova de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.2. Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7. VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

7.1. Os participantes poderão visitar o local onde serão executados os serviços, a fim de se familiarizarem com o mesmo e conhecerem todas as condições, as facilidades e ou dificuldades de execução dos serviços e recursos existentes, visita esta que deverá ser agendada com o responsável da Unidade, onde será prestado o serviço;

7.2. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o

cumprimento das obrigações objeto da concorrência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;

7.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos).

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:

8.1.2. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo SESC e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o SESC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

8.1.3. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo SESC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao SESC ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SESC e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

8.1.4. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA ou CAU / GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

- 8.1.5. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- a) Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - d) Não atendimento às determinações do preposto.
- 8.1.6. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do SESC, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 8.1.7. Dar ciência ao SESC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 8.1.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do SESC;
- 8.1.9. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;
- 8.1.10. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;
- 8.1.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o SESC;
- 8.1.12. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";
- 8.1.13. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Contrato inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Contrato, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

- 8.1.14 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SESC de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;
- 8.1.15. Obedecer às normas e rotinas do SESC, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do SESC;
- 8.1.16. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SESC, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 8.1.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 8.1.18. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 8.1.19. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, treinamentos, custos administrativos e procedimentos de aprovação dos projetos;
- 8.1.20. Seguir as diretrizes técnicas do SESC, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 8.1.21. Comunicar por escrito ao SESC a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 8.1.22. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

- 8.1.23. Dar imediato conhecimento ao SESC de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 8.1.24. Não utilizar o nome ou o logotipo do SESC em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 8.1.25. Não se pronunciar em nome do SESC a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- 8.1.26. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo SESC;
- 8.1.27. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.28. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste contrato e seus anexos;
- 8.1.29. A ausência ou omissão da fiscalização do SESC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
- 8.1.30. Antes do início dos serviços a contratada deverá apresentar os seguintes documentos ao responsável técnico da unidade:
- Crachá para identificação do funcionário,
 - Cartão do CNPJ (cópia autenticada),
 - Relação de ferramentas que serão usadas na obra (em duas vias),

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação por escrito, até 02 (dois) dia antes da data da realização da licitação, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.2.2. Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.
- 8.2.3. Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

- 8.2.4. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no edital e seus anexos, obrigando a contratada a se adequar, sem ônus para a contratante e sem alterações dos prazos acordados.

9. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal fatura, pelo setor competente das unidades do SESC, onde dar-se-á o aceite e o pagamento, exceto no caso Sesc Cidadania onde serão efetuadas duas medições mensais seguindo a forma de pagamento apontado acima;
- 9.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com o pedido de compra emitido pelo SESC;
- 9.3. Ao SESC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o (material/equipamento) não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 9.4. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo SESC, em hipótese alguma o constituirá em mora e nem servirá de pretexto para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do objeto licitado;
- 9.5. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;
- 9.6. O SESC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência;
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto houver pendência abaixo relacionada, e não constituem o SESC em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- b) à existência de débitos para com o SESC;
- c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da licitante vencedora, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do SESC; e ao descumprimento de obrigações, consoante o termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

10.2. Os fiscais responsáveis pelas obras serão:

Fiscal: Eng^o. Joaquim Eurípedes Coelho Junior

Suplente: Eng^o. Gustavo Henrique de Lima e Silva

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Para o cumprimento do prazo a empresa deverá estabelecer planejamento de trabalho em dias e horários que julgar necessários sem ônus adicional ao SESC - Goiás.

10.2. A execução das obras e serviços deverão ser consultados projeto, memorial e planilha, sendo estes complementares, qualquer informação complementar que se fizer necessária, a empresa deverá encaminhar formalmente a Assessoria de Arquitetura e Engenharia – SESC Goiás.

10.3. Todas as medidas deverão ser conferidas in loco.

OBS: AS INSTALAÇÕES EXECUTADAS DEVERÃO REFLETIR FIELMENTE O PROJETO EXECUTIVO FORNECIDO.

11. ANEXOS

- PROJETO SESC CAMPINAS
- PROJETO SESC CENTRO E ADMINISTRAÇÃO
- PROJETO SESC CIDADANIA
- PROJETO MESA BRASIL
- PROJETO SESC SEPAT
- PROJETO SESC UNIVERSITÁRIO

Goiânia, 20 de agosto 2018.

Rafael Tavares dos Santos Almeida
Arquiteto e Urbanista
Assessor Direção Regional – Sesc/ Go
CAU – A128548-3